



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -SRP N°. 003/2018 – CORRIGIDO

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, n° 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ n° 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR n° 142.834-ENF, CPF n° 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, n° 030/2018, tornar público a abertura do Processo Administrativo n°.085/2018-C, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço lote Único, a ser realizado **as 15:00 horas** (Horário Local), no dia **24/04/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, **Decretos n.º 7.892/2013 da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2018

HORÁRIO: 15:00 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, para cópia mediante apresentação de pendrive, bem como no site www.corenrr.com.br.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

I. DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem como objetivo, registrar de preços para contratação de empresa especializada em fornecer a alimentação aos participantes do evento semana de enfermagem, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:**

3.2 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.4 **A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS, conforme o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.**

3.5 **Será vedada a participação de empresas:**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- a) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 4.1.

4.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenrr.com.br, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III**.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar nº 123/2006;

5.6. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

5.7. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

5.8. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados nas letras “a e b” do item 5.1, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

VI. DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

6.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.5. O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, A fase de lance tomará esse valor como referência.**

6.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

VII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de estimativa os valores máximos a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento que é objeto do presente Edital, são os descritos na tabela anexo I do Termo de Referência, que é anexo I deste Edital.

7.2. Os preços indicados nas planilhas já levam em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais e também para realização dos serviços.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.



- 8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.7.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:
- 8.8.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 8.9.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.8, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.
- 8.11.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.8 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.
- 8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.
- 8.13.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro juntamente com equipe de apoio examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.
- 9.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9.9.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**
- 9.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão se a possível falha puder ser sanada através pesquisa eletrônica;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante está ciente de sua responsabilidade que é apresentar toda a documentação solicitada no instrumento convocatório.

9.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da proposta mais vantajosa para administração será declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 9.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a). Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Comprovação de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- e). Apresentar **Alvará de funcionamento** compatível com objeto da licitação, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- f). Apresentar **Alvara de Sanitário** emitido por Órgão Competente, constando a atividade compatível com objeto licitado, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;
- g). Apresentar **Alvara Sanitário** para transporte de alimentos dentro da validade (Licença Sanitária).

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.

9.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:

9.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

9.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

9.9.3.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

9.9.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 9.9.3.

9.9.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.9.3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua **inabilitação**.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. Os atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório;

b) Apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade de – CRC, da circunscrição em que o profissional contabilista responsável pela assinatura dos documentos contábeis está inscrito;

9.9.5. Apresentar Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN, em plena validade (conforme Art. 18 do Decreto nº 84.444/1980 e Art. 2º da Resolução CFN nº 378/2005);

9.9.6. A empresa deverá comprovar que possui 01 (um) Nutricionista responsável, devidamente registrado no Conselho de Nutrição, podendo ser funcionário, sócio e/ou prestador de serviço. Para referida comprovação a empresa deverá apresentar o documento a seguir:

9.9.7. A empresa deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, do profissional que irá atuar (uma cópia autenticada).

9.9.8. No caso de sócio, cópia autenticada do contrato social da empresa;

Declarações:

9.9.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.

9.9.10. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.9.11. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do anexo I (Termo de Referência), deste edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

X. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo IV, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs: a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.

- c).Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

10.2. OBSERVAÇÕES:

10.3. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei;

10.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

10.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XI. DOS RECURSOS

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade, competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será publicado o resultado do Registro Preço, a licitante vencedora será convocada a retirar o Contrato na sede do Coren-RR conforme constatado a necessidade.

12.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Coren-RR.

12.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto n.º 7.892, de 2013.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em **Ata** para cada contratação, e dentro do prazo de validade da **Ata**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.

13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto n.º 7892 de 2.013.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

14.2. Por decurso do prazo de vigência;

14.3. Quando não restarem fornecedores registrados; ou,

14.4. Quando o interesse público assim exigir.

14.5. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.8. Tiver presentes razões de interesse público

14.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-RR, localizada a Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR, horário em comercial, para assinar o termo do Contrato.

15.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren-RR, o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

17.1. A presente contratação terá como fiscalização o Coren-RR, sendo o Conselheiro Suplente, **Senhor Reginaldo José da Silva**, o responsável pelo recebimento e acompanhamento dos materiais;

17.2. Na ausência do Conselheiro supracitado, a fiscalização ficará a cargo da Conselheira Secretária **Dra. Luzia Silva Rodrigues**;

17.3. Atribuições da Fiscalização:

17.3.1. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar a existência de riscos;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas de entrega dos materiais, em relação ao previsto neste Termo de Referência;
- d) Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal nº 296, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da dotação Orçamentária.

18.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

18.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

18.4. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RR, de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.6. O Coren-RR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do Contrato;

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do Coren-RR, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas as licitantes vencedoras do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10, do Termo Referência, anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Demais disposições encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente e o Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista-RR, 13 de março de 2018.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte e/ou a Elas Equiparadas

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V II– Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO - IX - Atestado de Recebimento de Material

Elaborado:

Carlete Alves Abreu

Pregoeira

Aprovado:

JOSIAS NEVES RIBEIRO

Presidente

Coren/RR Nº 142.834-ENF



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

I. OBJETO

O presente termo de referência registrar preços para contratação de empresa especializada para fornecimento da alimentação a ser fornecida, sob demanda, para os participantes que estarão participando da programação de palestras e oficinas e jantar de conagração realizado pelo Coren/RR no período da semana de Enfermagem, conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência Anexo I.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana de Enfermagem é um fórum de debate entre os profissionais de enfermagem e convidados que se reúnem em eventos para discutir, sugerir, e compartilhar conhecimentos, com a finalidade de avaliar as condições de trabalho, de relacionamento profissional versus instituição versus pacientes versus outras categorias profissionais, bem como a prática do exercício profissional no dia a dia.

2.2. Essa atenção desejada e muitas vezes reclamada pelos profissionais, é atendida com um evento como a semana de enfermagem, momento e espaço que favorece uma maior aproximação desses profissionais, que facilita a socialização e integração deste que se somam as novidades e atualizações relativas à profissão. É durante esse evento que os profissionais vivenciam experiências exitosas com outros profissionais.

2.3. Portanto, diante de um evento tão grandioso como a Semana da Enfermagem, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para atender a demanda gerada ao longo dessa semana, conforme especificações no termo de referência anexo I.

III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Atividade	Item	Descrição/Produtos	Despesa	Qtde/ Unidad e	Valor Máximo Estimado
	01	COQUETEL DE ABERTURA: coquetel composto com salgados finos diversos como: salgados de forno: empadas, pastéis, croquetes, quiches de queijo, barquetes com cremes; e bebidas: 2 tipos de sucos de frutas naturais, coquetéis de frutas (sem álcool) e refrigerantes diversos, que serão servidos para 600 pessoas, no evento de abertura oficial da semana da enfermagem, dia 11/05/2018, às 21:00h. O local será informado pela contratante, na cidade de Boa Vista/RR.	Und.	600	12.400,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

02	<p>COFFEE BREAK: para 500 (quinhentos) participantes dos minicursos e oficinas, na cidade de Boa Vista/RR, nos horários matutinos, vespertino e noturno, conforme programação a ser informada pela comissão organizadora, contendo:</p> <p>BEBIDAS: café, leite, 02 (dois) sabores de sucos de frutas naturais e refrigerantes diversos e água mineral sem gás gelada;</p> <p>SALGADOS: pães, salgados assados diversos tipos: salgados de forno, pastéis, croquetes, empadas de camarão, folhados de frango, folhado de queijo, frutas frescas e tropicais naturais, mínimo 2 (dois) tipos de bolos simples. Incluir os descartáveis e louças necessárias para realização do serviço.</p> <p>Observação: Serão servidos em quantidade, datas, períodos e locais diferentes, que serão informados posteriormente pela contratante;</p>	Und.	500	12.400,00
03	<p>JANTAR PARA 500 (quinhentas) pessoas adultas – com o seguinte cardápio:</p> <p>ENTRADA – Rissole de camarão, bolinho de bacalhau, camarão empanado, pastéis de forno com recheio de</p>	Und.	500	40.000,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	<p>carne e de frango, bolinho de macaxeira recheado com camarão e queijo.</p> <p>JANTAR – Dois tipos de arroz, dois tipos de carne: sendo 01(uma) carne vermelha: Escalope de filé ao molho mostarda; 01 (uma) carne branca: Medalhão de frango ao molho bechamel; Dois tipos de saladas sendo: Mix de folhas (Alface, Rúcula e Acelga cobertas com frutas da época).</p> <p>BEBIDAS PARA O JANTAR - para 500 (quinhentas) pessoas adultas – suco de frutas naturais como, laranja, abacaxi com hortelã, maracujá e caju. Refrigerantes diversos como, guaraná e Coca-Cola. Coquetel de frutas naturais sem álcool, (cupuaçu goiaba, acerola e maracujá) e Água mineral em quantidade suficiente para atender aos 500 convidados.</p> <p>SOBREMESA: Torta sonho de valsa, torta de limão siciliano e brownie com sorvete de creme. Bolo confeitado, com 35 kg, com pasta americana e recheio de doce de cupuaçu e brigadeiro, ornamentado com a logomarca do Coren-RR, nas cores azul e branco.</p> <p>Observação: O jantar será servido dia 19 de maio de 2018, a partir das 22h00min. O local será informado pela contratante</p>			
--	--	--	--	--



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

		posteriormente.			
	04	SERVIÇO DE GARÇOM: O serviço deve ser executado por profissionais qualificados, com domínio de etiqueta apropriada ao tipo de evento, com vestimenta adequada, boa qualidade de higiene pessoal tais como, unhas curtas e limpas e cabelo preso (se cabelos longos), gentil e cordial; o serviço deverá ser executado nos seguintes dias: <ul style="list-style-type: none">• 11/05/2018, na cerimônia de abertura da semana da enfermagem, entre 19h00min e 22h30min• 19/05/2018, Jantar de conagraçamento, a partir das 20h00min até o término do evento. Local será informado posteriormente pela contratante.	Pessoas		5.750,00
		SUBTOTAL			70.550,00

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá, antes do ato da contratação, apresentar comprovação de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local;

4.2. Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da autoridade competente, bem como dos coordenadores do evento;

4.3. Manter planejamento alinhado com o Coren/RR, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

4.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

4.5. Arcar com todas as despesas e demais custos para realização do serviço.

4.6. Garantir a logística no Estado para a locomoção da equipe de profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência (TR);

4.7. Disponibilizar os profissionais necessários contemplado neste Termo de Referência para eventuais ocorrências e sinistros que possa acontecer antes e durante a prestação dos serviços.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- 4.8. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- 4.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para o Coren/RR;
- 4.10. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Coren/RR.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- 4.12. Substituir, sem ônus para o Coren/RR, todos os serviços ou parte dele que não estejam de acordo as solicitações feita neste Termo.
- 4.13. Manter o Coren/RR, informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços. (Relatórios de atividades);
- 4.14. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- 4.15 Gerenciamento de todas as estruturas de atendimento, observando a todo o momento as irregularidades e possíveis danos aos participantes dos eventos;

V. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Prestação de Serviços;
- 5.2. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com conseqüente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- 5.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

VI. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 6.1 O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias uteis.
- 6.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

VII. RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Pronta resposta às demandas apresentadas.
- 7.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

7.4 Qualidade e uniformidade na elaboração dos produtos, para que esteja em consonância com os padrões e exigências estabelecidas neste termo de referência.

VIII. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses à partir da data de sua assinatura.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

9.2 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

9.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o órgão contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.4 Advertência;

9.5 Multa no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor do contrato
02	4% sobre o valor do contrato
03	6% sobre o valor do contrato
04	8% sobre o valor do contrato
05	20% sobre o valor do contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
03	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	
06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	
07	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da	



Contratada.

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.

9.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.9 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência das demais cominações legais.

9.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.11 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término da entrega dos materiais e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

XI. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

11.2 O valor estimado dos serviços, para um período de 06 (seis) meses será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

XIII. PLANILHA DE CUSTOS

13.1 Os preços máximos a serem pagos pelo órgão contratante, relacionados na planilha constante do Anexo I deste TR, foram calculados mediante consulta de preços que foi realizada às empresas prestadoras destes serviços.

13.2 O preço máximo que a administração se propõe a pagar, por cada item de serviço, encontra-se na Planilha de Custos constante do Anexo I – e servirá de base para o julgamento da proposta.

13.3 As propostas das licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

13.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.6 Conter o Preço GLOBAL dos ITENS descritos no Anexo I - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os ITENS;

13.7 Conter os valores expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da licitante, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas, que a licitante deverá preencher com o valor total na Planilha de Quantitativo e Custos dos Itens, para cada um desses itens.

13.8 deverão ser ofertados valores estimados que deverão ser cotados (na coluna total) nos mesmos valores que já estão digitados no Anexo I (Planilha de Formação de Preços). Os valores constantes desses itens correspondem ao valor global que a CONTRATANTE disporá para aqueles itens de serviço, ao longo da execução do contrato.

13.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

15.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e-amil: corenroraima2009@gmail.com.

Boa vista-RR, 09 de abril de 2018.

Elaborado por:

Luzia Silva Rodrigues
Conselheira



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
Coren-RR Nº 62.788-ENF

Carlete Alves Abreu
Pregoeira

Aprovado pelo:

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR Nº 142.834-ENF



ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, N° 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL -SRP n° 00/2018/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

- I. EM SE TRATANDO DE CREDENCIAL PARTICULAR ESTA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS;**
- ii. A CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE A PREGOEIRA, PORTANTO NÃO COLOQUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, N° 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 00/2018/COREN/RR

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no
CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão PRESENCIAL n° 00/2018 do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Entregar na Abertura da Sessão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

Pregão nº 000/2018

Processo Adm nº 000/2018

A

Empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. () OUTROS:

_____. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Boa Vista-RR, ____/____/_____.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA

Pregão nº 000/2018

Processo Administrativo nº 000/2018

A

Empresa:

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal: _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, n° 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ n° 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR n° 142.834-ENF, CPF n° 081.672.137-81, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 00/2018, para Registro de Preços, publicado no DOE do dia xx de xxxxx de 2018. RESOLVE registrar os preços da Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto n° 7.892/2013 e na Lei n° 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem como objetivo, registrar de preços para contratação de empresa especializada em organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Coren/RR, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.

3.3.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/RR, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/RR.

5.9. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

5.9.1. por decurso do prazo de vigência;

5.9.2. quando o interesse público assim exigir.

5.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.10.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.10.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.10.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

5.10.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Coren/RR, será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

6.2. A emissão do pedido de serviço será da inteira responsabilidade do Coren/RR, cabendo a ele todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tal instrumento se fizer necessário.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. A convocação do fornecedor pelo Coren/RR, será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presença - SRP nº 00/2018 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicafe, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

8.2.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/RR.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Coren/RR, em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. Poderá ser formalizado contrato Administrativo com a empresa detentora do preço registrado, cuja vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Coren/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da Estado de Roraima, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio www.corenrr.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADO

FORNECEDOR

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR nº 142.834 – ENF

Contratada

RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN
Conselheiro Tesoureiro
Coren-RR nº 700.419-AU

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:
C.I. nº:

CPF/MF nº: C.I. nº:
C.I. nº



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA
Pregão Presencial - SRP n.º 00/2018.

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para registro de preços visando a contratação de empresa especializada O presente objeto tem como objetivo, registrar de preços para contratação de empresa especializada para fornecer alimentação para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

Especificação do Objeto

Atividade	Item	Descrição/Produtos	Despesa	Qtde/Unidade	Valor Máximo Estimado
	01	COQUETEL DE ABERTURA: coquetel composto com salgados finos diversos como: salgados de forno: empadas, pastéis, croquetes, quiches de queijo, barquetes com cremes; e bebidas: 2 tipos de sucos de frutas naturais, coquetéis de frutas (sem álcool) e refrigerantes diversos, que serão servidos para 600 pessoas, no evento de abertura oficial da semana da enfermagem, dia 11/05/2018, às 21:00h. O local será informado pela contratante, na cidade de Boa Vista/RR.	Und.	600	
	02	COFFEE BREAK: para 500 (quinhentos) participantes dos minicursos e oficinas, na cidade de Boa Vista/RR, nos horários matutinos, vespertino e noturno, conforme programação a ser informada pela	Und.	500	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

		<p>comissão organizadora, contendo: BEBIDAS: café, leite, 02 (dois) sabores de sucos de frutas naturais e refrigerantes diversos e água mineral sem gás gelada; SALGADOS: pães, salgados assados diversos tipos: salgados de forno, pastéis, croquetes, empadas de camarão, folhados de frango, folhado de queijo, frutas frescas e tropicais naturais, mínimo 2 (dois) tipos de bolos simples. Incluir os descartáveis e louças necessárias para realização do serviço. Observação: Serão servidos em quantidade, datas, períodos e locais diferentes, que serão informados posteriormente pela contratante;</p>			
	03	<p>JANTAR PARA 500 (quinhentas) pessoas adultas – com o seguinte cardápio: ENTRADA – Rissole de camarão, bolinho de bacalhau, camarão empanado, pastéis de forno com recheio de carne e de frango, bolinho de macaxeira recheado com camarão e queijo. JANTAR – Dois tipos de arroz, dois tipos de carne: sendo 01(uma) carne vermelha: Escalope de filé ao molho mostarda; 01 (uma) carne branca: Medalhão de frango ao molho bechamel: Dois tipos</p>	Und.	500	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

		<p>de saladas sendo: Mix de folhas (Alface, Rúcula e Acelga cobertas com frutas da época).</p> <p>BEBIDAS PARA O JANTAR - para 500 (quinhentas) pessoas adultas – suco de frutas naturais como, laranja, abacaxi com hortelã, maracujá e caju. Refrigerantes diversos como, guaraná e Coca-Cola. Coquetel de frutas naturais sem álcool, (cupuaçu goiaba, acerola e maracujá) e Água mineral em quantidade suficiente para atender aos 500 convidados.</p> <p>SOBREMESA: Torta sonho de valsa, torta de limão siciliano e brownie com sorvete de creme. Bolo confeitado, com 35 kg, com pasta americana e recheio de doce de cupuaçu e brigadeiro, ornamentado com a logomarca do Coren-RR, nas cores azul e branco. Observação: O jantar será servido dia 19 de maio de 2018, a partir das 22h00min. O local será informado pela contratante posteriormente.</p>			
	04	<p>SERVIÇO DE GARÇOM: O serviço deve ser executado por profissionais qualificados, com domínio de etiqueta apropriada ao tipo de evento, com vestimenta adequada, boa qualidade de higiene pessoal tais como, unhas curtas e limpas e</p>	Pessoas		



		cabelo preso (se cabelos longos), gentil e cordial; o serviço deverá ser executado nos seguintes dias: <ul style="list-style-type: none">• 11/05/2018, na cerimônia de abertura da semana da enfermagem, entre 19h00min e 22h30min• 19/05/2018, Jantar de conagraçamento, a partir das 20h00min até o término do evento. Local será informado posteriormente pela contratante.			

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº ___/2018 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada, das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ E-mail: _____



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA 0XX/2018

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do processo indicado acima, o Fiscal de Contrato, servidor Sr (a), Matrícula nº, DECLARA que após conferir todas as exigências, condições e especificações técnicas mormentes ao item 1, o (s) qual compõe o objeto do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018, () recebe/ () não recebe, de forma definitiva, os OBJETOS entregue pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), na Sede do Coren/RR.

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Serviços e/ou materiais encaminhá-los para pagamento. Quando os materiais e/ou serviços não for recebido/aceito de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual o quesito não foi atendido e proceder a devolução do mesmo à CONTRATADA, definindo o prazo para substituição/correção para que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente do Coren/RR punições previstas no Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201_ . _____

Recebimento Definitivo (Identificar Assinatura)